

O rei, o delegado e a Lei: uma leitura da Lei Nova do Ensino Infantil

José G. Gondra*

Resumo

Neste artigo examino a "Lei Nova do Ensino Infantil", do médico Abílio Cesar Borges, escrita em 1884, que consiste em um programa de reformas do ensino primário, dentre as quais destaco aspectos que permitem discutir as questões disciplinar, moral, estrutural e metodológica do ensino primário contidas neste documento. A leitura da "Lei Nova do Ensino Infantil", aqui realizada, permite perceber um debate e o andamento de um projeto de modernização para a escola primária em pleno Império, o que problematiza a interpretação de que a escola, naquele tempo, foi, de modo geral e homogêneo, uma escola tradicional e arcaica.

Palavras-chave

História da Educação, Educação no Império, Ensino Primário

Abstract

On this article I examine the "Lei Nova do Ensino Infantil", written by a physician named Abílio Cesar Borges. This text consists of a changing program in primary teaching, where I detach aspects that allows to discuss the disciplinary, moral, structural and methodological questions in primary school. The reading of the "Lei Nova do Ensino Infantil", that I did here, permits to perceive the debate and the development of the modernization project for the primary school in Imperial times, which problematize the interpretation of a the school at those times, in a general and homogeneous way, it was a traditional and archaic school.

Keywords

History of Education, Imperial Education, Primary School

* Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Doutorando em Educação na Universidade de São Paulo, na área de História da Educação e Historiografia.

Introdução

Neste trabalho examino a "Lei Nova do Ensino Infantil" que, por sua vez, sintetiza o pensamento pedagógico do médico Abílio Cesar Borges, considerado como "o pedagogo oficial da monarquia", da segunda metade do século XIX, no Brasil. Entretanto, não se constitui em mais uma peça legislativa, em um texto jurídico como o nome sugere. Diferentemente desta acepção, este texto, escrito em 1884, engloba propostas que, em seu conjunto, evidenciam uma perspectiva de reforma no sistema de instrução primária existente à época e, neste sentido, procura produzir regras de modo a reconfigurar o funcionamento do mesmo.

Dr. Abílio registra, neste documento, seu programa para o ensino primário brasileiro, amadurecido ao longo de sua militância, de 29 anos, no setor da instrução. Dessa forma, constitui-se em uma fonte emblemática para se estudar as "idéias de escola" desse médico, a partir da qual, é possível evidenciar, do ponto de vista pedagógico, o caráter reformador deste programa e, ao mesmo tempo, do ponto de vista político, o seu caráter conservador.

Neste trabalho discuto, fundamentalmente, os aspectos metodológicos, estruturais e a questão disciplinar contidas nesta "Lei", considerada, aqui, como uma posição extra-oficial do Império brasileiro, tendo em vista a profunda aproximação existente entre o Imperador (D. Pedro II) e o Dr. Abílio. Tal vínculo pode ser comprovado através do lugar de destaque que o Rei dá a este médico; seja concedendo-lhe o título de Barão,¹ seja freqüentando as solenidades de seu Colégio e indicando-o para membro do Conselho de Instrução Pública da Corte (1872-1877), seja colocando-o como representante oficial, Delegado, do Império no Congresso Pedagógico Internacional de Buenos Aires, em 1882; dentre outras evidências. Logo, a "Lei Nova do Ensino Infantil", formulada pelo "Delegado" do Império e chancelada pelo próprio "Rei" pode ser entendida, no limite, como a própria "fala do trono" a respeito de um

conjunto de questões relacionadas ao ensino primário.

Ao trabalhar com essa fonte primária, pretendo discutir a existência de uma pedagogia moderna com respaldo oficial no Império brasileiro, seu corpo doutrinário, os efeitos e alcances de seus objetivos, bem como o silêncio da historiografia acerca desse programa de reformas da instrução primária quando se afirma o caráter tradicional da pedagogia da monarquia.

O autor e a obra

Dr. Abílio é o autor da "Lei Nova do Ensino Infantil", publicada pela primeira vez em 1884, em Bruxelas, capital da Bélgica, sendo editada pela "Typographia e Lithographia E. Guyot",² contendo 29 páginas, distribuídas no formato 15 x 21 cm. Nesse trabalho, o Dr. Abílio preocupa-se em "expor em que consiste essa Lei nova"³ detalhando o seu entendimento de como deve-se dar a instrução primária.

Antes, porém, de prosseguir gostaria de refletir sobre a própria idéia de autoria tão naturalizada entre nós e reduzida, via de regra, à figura de um sujeito empírico. Nessa perspectiva, o conceito de autor corresponde à identificação do sujeito que deu origem a uma determinada obra (escrita, musical, arquitetônica, escultural, pictórica e fotográfica, por exemplo). Essa idéia de autor encontra-se revestida, como alerta Flores (1992), pelo princípio da gênese, da unidade e da memória, concorrendo, assim, para a produção de uma mitologia do autor. O autor é, em função do princípio da gênese, reconhecido por aquele que gesta e cria. Também é uma idéia que traduz uma unidade, como integridade, como uma espécie de totalidade. Segundo Flores (op. cit.), o surgimento do autor não é, nessa compreensão naturalizada, percebido como o "aparecimento de uma dispersão, de um esfacelamento ou de uma pluralidade" ou, como diria Foucault (1994) como uma possibilidade marcada por diversas práticas sociais que controlam e autorizam uma dada produção.

¹ Trata-se do título de "Barão de Macahubas" concedido ao Dr. Abílio em 1871, em virtude das contribuições que o mesmo dera ao governo imperial.

² O exemplar aqui consultado foi encontrado no acervo do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo (IEB/USP), havendo referência de haver outro exemplar na Biblioteca da Faculdade de Direito da USP.

³ Grifos do autor.

O terceiro princípio que participa desse entendimento da idéia de autor como neutra e natural é, para Flores (op. cit.), o que associa autor à memória, como “meio de fixação da memória, como antidoto à dispersão, como avassaladora força de atração centrípeta. Memória que é, aí, uma espécie determinada de memória — a das palavras escritas e assinadas.” Esse conjunto de fatos colabora para reforçar a idéia de autor como mito. Um mito com uma dupla característica: etnocêntrica — porque exclui as sociedades ágrafas e, socio-cêntrica — porque privilegia os grupos sociais que conhecem a escrita (e outros suportes de memória) e/ou os controlam.

Diferentemente dessa “mitologia do autor”, aproximando-me de Flores e Foucault, considero a autoria como uma função definida por intermédio de uma complexa rede de mediações, na qual um determinado sujeito, em dado momento, posiciona-se e daí desenvolve enunciações acerca das questões que lhes são caras ou que lhes são requeridas. É, desse modo, portanto, que procuro trabalhar o Dr. Abílio como um autor que, igualmente, foi médico, monarquista, branco, letrado, viajado, dono e diretor de internatos para meninos da elite imperial. Um homem, ele mesmo, muito próximo do trono e do imperador. É nessa circunstância e median-do um conjunto de aspectos que derivam desse posicionamento, que este homem será considerado como autor de um verdadeiro código para o funcionamento das escolas primárias.

Aqui, ele é visto, sobretudo, a partir da sua presença que se insinua na escrita desta sua “Lei Nova para o Ensino Infantil”, sendo relevante assinalar, desde já, que tal produção material faz parte de um percurso desenvolvido por esse homem ao longo de 29 anos de militância na área da educação e que, nesse documento, faz um balanço de seu percurso, a partir do qual formula um conjunto de prescrições para o ensino primário. No limite, esse “balanço” funciona como argumento de defesa para que seu programa de reformas para o ensino primário fosse efetivamente adotado. A divulgação de suas experiências por intermédio da escrita,

ganham esse suporte de memória, possibilitando a reprodução de sua propostas.

É sobre esse suporte de memória do Dr. Abílio, sobre essa sua presença insinuada em sua escrita, que me debruço neste estudo, procurando refletir sobre as representações deste médico acerca do ensino primário que se desdobram em, pelo menos, quatro grandes eixos: o metodológico, o disciplinar, o estrutural e o moral. Escrita que, de sua parte, anuncia a necessidade de se produzir uma pedagogia moderna em plena Monarquia, o que nos obriga a interrogar uma interpretação unívoca do Império como tempo do “tradicional”, do “obsoleto” e do “atraso”, bem como a freqüente reprodução, na historiografia educacional, desse modo de se ler e interpretar este período.

O programa de reformas para o ensino primário

A “Lei Nova do Ensino Infantil” é resultante de um curso especial de instrução primária desenvolvido pelo Dr. Abílio, em seu Colégio, na Corte.⁴ Esse curso agregava, por sua vez, os princípios da pedagogia moderna com as próprias descobertas de seu autor. Ainda, segundo o Dr. Abílio, a divulgação da “lei nova” era conveniente pois poderia auxiliar os pais de família e os mestres, caso julgassem “razoáveis e proveitosas” as idéias que “lhe servem de fundamento”.

O quê, quando e como Ensinar

Ao construir um quadro negativo das práticas escolares em voga, o Dr. Abílio propunha, com a “lei nova” uma revisão das mesmas. Ao ser interrogado sobre a aprendizagem dos meninos e sobre a instrução que adquiriram na escola tradicional, o médico respondeu, de forma enfática:

Fazem a apregoada leitura corrente,⁵ escrevem talvez com bonita letra, mas sem orthographia; executam alguns de modo admirável, embora machinalmente, contas difficeis, que não

⁴ Gondra, José G. **Artes de Curar** - Medicina e Educação na Corte Imperial. Projeto de Doutorado, 1996. (mimeo); _____. **Funeral das Horas** - Projeto e Memórias do Colégio Abílio (Rio de Janeiro 1871-1911). São Paulo: Universidade de São Paulo, 1997. (mimeo).

⁵ Grifos do autor.

sabem applicar, recitam outros sem titubear regras e orações, que não entendem, assim como nada absolutamente entendem da celebre leitura corrente; e tudo isso muitas vezes á custa da saúde pela immobildade a que são condemnados durante longas horas diariamente, e tambem do character pelas durezas e injustiças, de que são victimas. (p.7).

Ao criticar as ênfases na caligrafia e o desprezo pela ortografia, na memorização e desprezo pela aplicação associadas aos efeitos prejudiciais à saúde provocados pelo ensino pautado na imobilidade dos meninos, bem como dos castigos físicos e humilhações a que os mesmos são submetidos, o Dr. Abílio "fechava" o seu diagnóstico sobre a metodologia da escola em vigor. É, pois, contra uma escola da passividade, da memorização e dos conhecimentos inúteis, destruidora da iniciativa e da curiosidade dos meninos que o Dr. Abílio apresenta a sua "lei nova". Mas, afinal, o que quer a "lei nova"? Segundo o seu autor, ela quer:

que a escola seja um logar de prazer e de felicidade para as crianças; quer que estas procurem-n'a em vez de fugir d'ella; quer enfim que amem-n'a em vez de odial-a. (...)

(...) quer que os meninos continuem a instruir-se na escola tão sem constrangimentos como na familia, mas por um caminho regular e methodico." (...)

A Lei nova quer que se aguice a curiosidade no espirito dos meninos; que se lhes inspire o gosto da instrucção, convencendo-os das grandes vantagens della, e abrindo-lhes portanto a vontade para o estudo.

A Lei nova não impõe aos meninos a obrigação de aprender: excita-lhes sim o amor á escola, tornando-a convidativa pela variedade, amenidade e utilidade do ensino

Aqui, pode-se perceber uma dupla representação de modos de trabalhar; uma que se quer superar e outra que se deseja

ver implementada. Contra a escola da inutilidade, passividade e da memorização propõe-se a escola da variedade, da amenidade e utilidade. Essa última fundada e amparada pelos princípios de uma pedagogia moderna. Pedagogia que subordina a aprendizagem ao desenvolvimento dos discípulos pois, segundo os seus cânones, o bom ensino é aquele que se adequa ao desenvolvimento dos meninos, aquele que respeita, aquele que não se adianta e não violenta "a natureza" dos meninos; já que a "lei nova não cogita ensinar cousa alguma depressa". Ao contrário, pretende ensinar "seriamente, seguindo os caminhos traçados pela natureza, tudo quanto a intelligencia e a memoria dos meninos são capazes de receber e assimilar gostosamente, sem pena e sem fadiga."

Ao especificar o que deve ser ensinado no curso primário, o Dr. Abílio faz uma extensa relação de temas, assuntos, questões e disciplinas escolares, já que, segundo ele, não era o caso de, na "lei nova", detalhar o programa em função de espaço de que dispunha. Na sua ótica, o ensino primário deveria contemplar diversos ramos do saber humano:

O ensino de meu curso primario comprehende os elementos de — geometria linear, plana e no espaço, de calculo concreto e abstracto, de geographia e cosmographia, de mineralogia, geologia, botanica, physica, chimica mineral e organica, anatomia e physiologia, historia do Brasil, hygiene, economia politica, agricultura, direito e deveres do homem, grammatica da lingua vernacula sem livro, leitura, desenho e escripta, conversação nas linguas franceza, ingleza, canto de ouvida e solfejo methodico, gymnastica, dansa, e evoluções militares.

Percebe-se que ao lado de uma educação intelectual, coloca-se uma preocupação com a educação do físico, isso porque, para o médico, "indubitavelmente podem os excessos de exercicio mental prejudicar uma geração inteira, si, ao mesmo tempo que se faz funcionar o cerebro, não se consolida o systema

muscular e não se fortifica o nervoso.” Aqui, o médico vale-se de uma determinada compreensão médica da relação corpo-mente para justificar a inclusão e defesa da ginástica escolar, sem o que o indivíduo não alcançaria um desenvolvimento harmonioso e integral. Para ele,

o corpo é uma machina complicadíssima, cujo destino é o serviço da mente; e, pois, tanto melhor serviço prestará, quanto mais perfeito, mais forte, em summa, quanto mais são fôr.

A educação do físico, transformada em objeto da “higiene”, encontra sua defesa na preocupação com a educação do intelecto, na medida em que é a preocupação com a sanidade da última que explica e justifica o interesse pela sanidade da primeira.

Esse conjunto de objetos a serem estudados na escola primária deve estar voltado para a produção da escola do prazer e os meninos não deveriam ingressar no espaço escolar antes do seis anos. A idade de sete anos era recomendada para tal ingresso. A aprendizagem no período anterior deveria ser aquela dada e favorecida no espaço da família. A precocidade da entrada do menino na escola é tida, segundo “a lei nova”, como algo pernicioso ao desenvolvimento do mesmo.

A divulgação deste projeto de ensino primário proposto pelo Dr. Abílio é realizado no âmbito da propaganda do seu Colégio. O Jornal “Diário de Notícias”, no ano de 1888, publica uma série de anúncios do Colégio Abílio da Corte, especialmente antes de se iniciar o período letivo, funcionando, então, como estratégia para conquista de novos alunos. Na edição de 24/01/1888, na página 04 deste jornal,⁶ ocupando toda a coluna central, encontra-se um anúncio do Colégio que se inicia com o programa da “lei nova”, com os respectivos professores responsáveis pelas diferentes matérias. Cabe destacar a chamada do “Curso Primário” que frisa que seu “ensino intuitivo” é de acordo com a “Lei Nova do Ensino Infantil do Barão de Macahubas”. Este é um diferencial que eleva e distin-

gue o colégio dos demais, pois, segundo o próprio Barão, não havia coisa mais comum à época do que ouvir falar em “lições de cousas”⁷ mas, afirmava ele, “entrai na primeira escola que encontrardes, e indagai, se se dá, e de que modo se dá tal ensino; e experimentareis a mais desagradável decepção”. O colégio Abílio credenciava-se, com isso, a ser reconhecido como um fiel aplicador do método intuitivo e das lições de coisas, dos cânones, enfim, de uma pedagogia moderna.

Os modos de agir com os meninos

Ao se referir ao tratamento que a escola deveria dispensar aos seus alunos, Dr. Abílio inicia lembrando sua luta de ¼ de século contra o regime e as práticas disciplinares em voga no interior das escolas. Tais práticas, segundo a “Lei nova” deveriam ser eliminadas também no ensino primário tendo em vista tornar a escola um lugar desejado pelos alunos. No início do seu texto, procura deixar claro seu posicionamento em relação a essa questão:

Escuso repetir aqui considerações acerca dos deprimentes e humilhantes meios disciplinares, nem tão pouco das penosas e brutais punições, que aos meninos tão antipathicas e odiosas tornam as escolas. Contra esses meios e contra essas punições, infelizmente ainda usadas no geral das escolas, venho sem cessar batalhando, ha perto de 25 annos.

Retirar, pois, o regime disciplinar fundado nos castigos físicos e humilhações seria um dos elementos necessários para construir a escola “simpática e amada” pelos alunos, objetivo final da “Lei nova”. No entanto, não é esse o único aspecto que interfere negativamente no prazer e bem-estar dos alunos no interior das escolas. Em outro momento do texto, o Dr. Abílio retoma a questão, posicionando-se contrariamente aos “meios artificiaes de emulação” que, segundo ele, constituem-se em impedimentos ao verdadeiro e genuíno prazer de estudar/aprender, pois, de acordo com ele:

⁶ Essa página constitui-se na seção de anúncios do jornal, funcionando como uma espécie de classificados de produtos/empresas.

⁷ Trata-se de uma proposta de ensino que fundamenta-se no uso de “coisas” do cotidiano, como situações, fenômenos e acontecimentos que deveriam ser transformadas em objeto de estudo na escola. Com isto, esperava-se construir um ensino mais articulado com a vida dos alunos.

A atenção só se pôde alcançar por conquista; e esta conquista só a conseguem os mestres, que sabem tornar agradáveis suas lições.

Essa atenção que aparentam os meninos diante da carranca de um mestre brutal, ou pelo medo da ferula, não é atenção, é apathia, que nada produz, ou só produz fructos mirrados, peccos.

Sem atenção não se aprende; e sem vontade não se attende. É o que ensina a Lei nova.

Prescinde igualmente a Lei nova dos meios artificiaes de emulação, isto é, de distincções e premios.

Com isso, ele reafirma sua crença de que a escola deve estimular e inspirar vontade de estudar e, para tanto, deve ser convidativa, variada, amena e trabalhado com conhecimentos que sejam úteis aos meninos. Neste sentido, os prêmios e distincções; dos quais o Dr. Abílio já fora um ardoroso defensor e praticante, é necessário ressaltar; funcionariam como mecanismo que humilhariam aquela imensa maioria que a eles não tinham acesso. Os sentimentos de humilhação, desgosto e fracasso decorrente dessas práticas, a Lei nova também queria ver banida do espaço escolar, posto que constituíram-se em outra estratégia de disciplinamento que não mais integravam as prescrições para o ensino primário, segundo a perspectiva do médico.

É interessante registrar o destaque dado pelo próprio Barão à sua performance no Congresso Pedagógico Internacional de Buenos Aires em que, na qualidade de Delegado do Império brasileiro, defendera o fim dos castigos físicos e das emulações. Tal posição logrou êxito nesse Congresso. Aprovada, acentuava a legitimidade das posições do "Delegado" defendidas no corpo da "lei nova".

A estrutura e o funcionamento da escola

Os alunos deveriam ingressar, na escola primária, segundo a "Lei nova",

com 7 anos de idade e nunca com antes dos 6, pois antes de tais idades a aprendizagem das crianças ocorreria "mais e melhor no seio de suas famílias". Ainda para sustentar isso, o Dr. Abílio argumenta que "A vida pautada da escola, principiada antes do tempo proprio, acanha fatalmente o desenvolvimento do corpo, sinão tambem o da inteligencia". Compara, mais uma vez, um argumento de base médica como defesa de uma regra para o funcionamento do ensino primário, em que a escola não poderia violentar o desenvolvimento natural dos indivíduos e, conseqüentemente, deveria respeitar o seu amadurecimento natural antes de submetê-lo à experiência de escolarização. Violar essa lei da natureza seria por em risco a saúde do corpo e da mente, risco evitável desde que respeitadas e obedecidas as "leis da natureza".

Como decorrência da adoção desse procedimento de ingresso na escola, segundo a "Lei nova", se o estudante iniciasse sua instrução aos 7 anos, teria concluído aos 14 ou 15 anos os estudos preparatórios exigidos nos programas oficiais para ingresso nos cursos superiores, sabendo-os regularmente. Sublinha, ainda, que isso não é, entretanto, o que ocorre na "epocha actual, em que a mocidade não estuda para saber, sinão meramente para prestar exames."

O autor faz questão de incorporar um outro elemento à defesa do critério da idade mínima para ingresso na escola primária, quando acentua a denúncia acerca do mecanismo de acesso aos cursos superiores, os chamados "preparatórios":⁸

Até, graças a impensadas reformas, já nos cursos superiores se matriculam os meninos sem que hajam estudado os preparatorios, nos quaes conseguem depois ser approvados a poder de empênhos e humilhações, e de outros meios inconfessaveis, com grandissimo damno proprio e tambem da Patria.

Não ha quem desconheça, e não lamente, o vergonhoso estado a que hão chegado os estudos preparatorios entre nós. Entretanto o mal continúa a fazer enormes estragos sem que os

⁸ Uma crítica semelhante aos preparatórios é desenvolvida por Mariotto Haidar (1972), quando essa autora traça um quadro em que indica as mazelas desse mecanismo e a corrupção que o mesmo favorecia.

poderes competentes lhe applichem o remedio, que desde tanto tempo está reclamando.

É, também, como antídoto para o mal do mecanismo dos preparatórios que apresenta a "lei nova" que, pressupondo um preparo adequado dos alunos e respeito ao desenvolvimento natural dos meninos, se estaria formando alunos que tivessem gosto pelos estudos e estudassem para saber e, não apenas, para prestar exames.

Quanto ao funcionamento cotidiano da escola primária, a "lei nova" propunha que as sessões de aula fossem curtas, entremeadas de "frequentes recreações ruidosas e prazenteiras" que tornariam insensível o trabalho realizado ao longo das sessões de estudo. As atividades na escola primária deveriam, então, consumir em torno de 7 horas de trabalho diário, divididas em oito sessões. Isto é, cada sessão deveria durar 50 minutos. O autor faz, ainda, uma advertência específica com relação às sessões de leitura e escrita. Segundo ele, apenas duas das sessões diárias deveriam ser destinadas às atividades de ler e escrever, sendo as demais empregadas para o ensino geral. Sustenta tal defesa no argumento de que

"não e razoavel, nem prudente. Sobrecarregar a inteligência e a memoria dos meninos com tanta copia de ideias e dos termos que lhes são correspondentes, podendo o espirito ainda tão debil das crianças vergar cansado, e abatido para sempre, sob o peso de tão enorme fardo."

Respeitar o espírito e a natureza da criança é o núcleo da argumentação para reorganizar a grade das atividades a serem desenvolvidas na escola primária. No entanto, há que se observar que, com toda essa preocupação, à leitura e à escrita encontram-se reservados 25% das aulas.

Observa-se, com base no conteúdo da "lei nova", que o ensino primário deveria ser estruturado de modo a respeitar o desenvolvimento natural dos indivíduos, seja no que diz respeito ao ingresso no processo de escolarização, seja ainda no modo de funcionamento

da escola. A obediência a tais princípios seria um dos fatores que concorreria para fundar a escola como objeto do desejo dos meninos.

A formação do caráter masculino

O quarto e último aspecto que destaco neste trabalho diz respeito à formação moral, considerada como uma das preocupações a orientar a escola primária constituindo-se, desse modo, em uma de suas tarefas. É, pois, com essa reflexão que o Dr. Abílio encerra sua exposição sobre a "lei nova". Para ele, esse é um ponto de "transcendental importancia, para o qual nunca se reclamará demais a "atenção dos pais de familia e dos mestres de escola."

Inicialmente, ele procura traçar uma espécie de diagnóstico acerca dos ensinamentos morais em vigor. Com base nesse diagnóstico, o Dr. Abílio posiciona-se. Vamos primeiramente acompanhar o quadro por ele percebido para, em seguida, observar a receita que propõe.

Não conheço nada mais ridiculo, nem mais tolamente vão, do que esse estulto ensino de regras de moral, dado nas escolas em pequenas brochuras ou catecismos, por perguntas e respostas, que nenhuma influencia exercem nem no espirito, nem no coração dos meninos, e que desapparecem promptamente da memoria sem deixar vestigios siquer.

Este ensino é em seus resultados quasi igual ao que da tribuna sagrada dão os nossos padres em seu longos e mal ouvidos sermões.

Com tal ensino jámais se conseguirá o effeito moralizador, que se tem em vista; porque com elle não se conseguira jámais inspirar os bons sentimentos, nem dar habitos moraes aos meninos.

Tomando como referência a ineficiência do ensino moral por ele evidenciado, o Dr. Abílio apresenta, então, o programa e o modo como o mesmo deveria ser desenvolvido na escola primária.

De acordo com sua perspectiva e, apoiando-se em Spencer, o bom ensino moral deveria se basear em exemplos vivos.

São os exemplos vivos, diz o escriptor citado [Spencer], são as varias occurencias da escola, as relações animadas dos mais notaveis e publicos actos de abnegação, de benevolencia e philantropia; são as anedoctas e as parabolos, os meios que se hão de empregar para formar na meninice a consciencia moral. É isto o que se deve recommendar aos mestres que façam constantemente.

Recorre, ainda, ao exemplo de "Jesus Christo" cujo ensino de moral entusiasmava e arrebatava porque "elle sabia sempre apresentar suas reflexões e principios moraes, tirando partido admiravel das circumstancias que o rodeavam, valendo-se de parabolos e de anedoctas." Aí localizava-se, segundo Dr. Abílio, a chave para o sucesso no empreendimento do ensino da moral: aproveitar as circumstancias, os exemplos vivos e transformá-los em modelos a serem seguidos ou evitados conforme o exemplo e o aproveitamento do mesmo. No caso do ensino moral no curso primário, do ensino escolar da moral, Dr. Abílio chamava atenção para as condições de seu sucesso:

"Para inculcar bem os principios moraes é necessario saber aproveitar esses felizes e raros momentos, em que os meninos estão em um estado de doce emoção, em uma como disposição plastica de espirito para então deixar cabir uma ou duas palavras de conclusões praticas; para enunciar uma maxima bem dirigida, que, graças á sua afinidade natural com a emoção do momento, se ligue de uma maneira inseparavel á recordação dos factos, e se grave indelevelmente no coração.

É o que ensina a Lei nova".⁹

A preocupação com a formação do caráter na escola primária e com o sucesso

desse empreendimento objetiva, segundo o Dr. Abílio, preparar a mocidade de ambos os sexos não apenas para desempenhar os deveres da vida pública e as tarefas da vida econômica, mas, igualmente, para que saibam desempenhar os deveres e as tarefas de pais e mães de família. Esse conjunto de tarefas seria tão melhor desempenhado quanto melhor fosse o ensino de moral na escola. Portanto, fica evidenciado que a preocupação com o espaço escolar, com a reforma que aí foi defendida pela "lei nova", objetivava a realização de uma intervenção tanto na esfera da vida pública, como no âmbito da privada. Reforma e intervenção que seriam, na ótica do Dr. Abílio, lentas porque eram, no limite, uma reforma de costumes.

Questões na História e para a História da Educação

Para finalizar essa reflexão, gostaria de retornar a algumas questões colocadas inicialmente acerca do registro freqüente da historiografia sobre educação no Império. Ao se trabalhar com tal fonte primária e com tudo que ela sugere sobre os debates acerca da escolarização no final do Império, é possível discutir a existência de uma pedagogia moderna, bem como seu corpo doutrinário. No entanto, os efeitos e alcances de seus objetivos precisariam ser melhor investigados tomando como referência, especialmente, as iniciativas educacionais que adotaram os cânones dessa proposta.¹⁰

Esse conjunto de elementos me faz interrogar acerca do silêncio da historiografia em relação a este programa de reformas da instrução, seja quando não se refere ao mesmo, seja quando se afirma, generalizadamente, o caráter tradicional da pedagogia da monarquia. Tal estratégia, como já assinalai, procura produzir uma representação do passado [Imperial] como "velho e atrasado", ao mesmo tempo em que o futuro [republicano] a ser construído é apresentado como o lugar do "novo e moderno". Dentre outros desdobramentos, essa operação de opor passado e futuro de forma antagônica,

⁹ Grifos do autor.

¹⁰ Na Corte do Rio, por exemplo, os Colégios Aquino, Menezes Vieira e Abílio.

dicotomizada e maniqueísta funciona como uma espécie de propaganda da República que, então, era anunciada como a alternativa para se chegar/atingir “o futuro novo e moderno”, contra a Monarquia, então, descrita e reconhecida como o regime do “velho e do atraso”.

Há, contudo, outros modos e possibilidades de se abordar esta questão e de se fazer a História desse período, ao menos no que diz respeito ao setor da instrução. Afinal, foi a existência da possibilidade de uma nova abordagem que orientou esse trabalho, no qual tento matizar a identificação mecânica e redu-

tora da Monarquia como “tempo do Mal” e da República como o “tempo de Bem.”

Finalmente, a crença na República como regime que produziria um país com fundamento na “coisa pública de todos e para todos” é um dos elementos que, em minha perspectiva, participa do processo de apagamento de iniciativas modernizantes ocorridas no “tempo dos reis” e, particularmente, da figura e iniciativas do “Delegado” do trono, bem como de seus registros. Isso, talvez, explique a predominância de uma historiografia republicana tanto do ponto de vista de seus objetos, como dos modos de produzi-los e interpretá-los.

Referências Bibliográficas

- BORGES, Abilio C. *A Lei nova do ensino infantil*. Bruxelas: Typographia e Litographia E. Guyot. 1884.
- FLORES, Luiz Felipe B.N. *Das imagens sociais da idéia de autor*. RJ: UERJ/UFRJ. 1992. (Mimeo)
- FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. (2 edição) Trad. Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola. 1996.
- GONDRA, José G. *Funeral das boras* — Projeto e Memórias do Colégio Abilio (Rio de Janeiro 1871-1911). São Paulo: Universidade de São Paulo. 1997. (Mimeo)
- _____. *Artes de curar* - Medicina e Educação na Corte Imperial. (Projeto de Doutorado) São Paulo: USP. (Mimeo). 1996.
- HAIDAR, Maria de Lourdes M. *O ensino secundário no império brasileiro*. São Paulo: EDUSP /Grijalbo. 1972

